



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº94/2017

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz saber:

Que no próximo dia **3 de janeiro de 2018**, a partir das **8h 30 m até às 14 h, os serviços de Tesouraria e Balcão Integrado**, encontram-se fechados, para encerramento de contas relativas ao ano de 2017.

Para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e na página da Internet do Município.

E eu, Adelaide Montenegro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 27 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara

Nuno Moita da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº _____/2017

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz saber:

Que nos termos das competências que lhe são conferidas pelo nº 1 do art.º 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, designou para exercer funções a Tempo Inteiro com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2017, a Vereadora Liliana Marques Pimentel.

Designou-a ainda, nos termos do nº 3º do art.º 57º da Lei supracitada, com efeitos a partir mesma data, para exercer as funções de Vice-Presidente.

Para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e na página da Internet do Município.

E eu,
subscrevi.

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, _____ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara

Nuno Moita da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº _____/2017

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz saber:

Que designou a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, para exercer as seguintes funções:

- ✓ Oficial Público para lavrar todos os contratos nos termos da Lei;
- ✓ Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais, a quem nos termos da Lei, competirá realizar os atos materialmente administrativos imputados pelo Código de Processo e de Procedimento Tributário (CPPT) ao Órgão da Execução Fiscal;
- ✓ Elaboração das atas das reuniões do Órgão Executivo Municipal.

Para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e na página da Internet do Município.

E eu, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o
subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, _____ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara

Nuno Moita da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº _____/2017

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz saber:

Que nos termos das competências que lhe são conferidas pelo nº 4 do art.º 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, designou para exercer funções a Tempo Inteiro com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2017, os Vereadores Carlos Manuel de Oliveira Canais e António Lázaro Ferreira.

Para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e na página da Internet do Município.

E eu,
subscrevi.

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, _____ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara

Nuno Moita da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº _____/2017

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz saber:

Nos termos do art.º 34º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 25 de outubro de 2017 lhe foram delegadas as competências previstas no nº 1 do art.º 33º, da Lei acima referida, a saber:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;"

Foram-lhe ainda delegadas as competências previstas no Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº136/2014, de 09 de setembro [que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação - RJUE], referentes a:

a) Artigo 5º nº1 - Concessão das licenças previstas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do artigo 4º do mesmo diploma;

b) Artigo 5º nº4 - Aprovação da informação prévia regulada no mesmo diploma, relativamente a edifícios de habitação até dois fogos.

Para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e na página da Internet do Município.

E eu,
subscrevi.

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, _____ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara

Nuno Moita da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA



EDITAL Nº _____/2017

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz saber que:

Considerando o imperativo legal da desburocratização e da economia, em prol do cumprimento do Princípio da Boa Administração e com o objetivo de promover a celeridade e eficiência das decisões, procedeu, no uso das competências que lhe são conferidas pelo nº 4 do art.º 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, à distribuição das áreas de atuação autárquica pela seguinte forma:

Mantém-se com o Presidente da Câmara Nuno Moita da Costa:

- ✓ Relações Institucionais e Comunicação;
- ✓ Turismo e Desenvolvimento Económico;
- ✓ Fundos Comunitários e Ordenamento do Território;
- ✓ Gestão Administrativa, Patrimonial e Financeira;
- ✓ Gestão de Recursos Humanos;
- ✓ Gestão da Qualidade e Modernização Administrativa;
- ✓ Obras Públicas e Abastecimento Público (água, saneamento, e resíduos);
- ✓ Gestão Urbanística e Obras Particulares;
- ✓ Ambiente e Serviços Urbanos;
- ✓ Empreendedorismo e Emprego;
- ✓ Áreas de Intervenção Autárquica.

Liliana Marques Pimentel - Vice-Presidente:

- ✓ Educação e Formação Profissional;
- ✓ Ação Social;
- ✓ Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- ✓ Cultura;
- ✓ Geminações;
- ✓ Apoio à Presidência (coadjuvação): Gestão Administrativa e Financeira.

Carlos Manuel de Oliveira Canais – Vereador em Regime de Permanência:

- ✓ Desporto;
- ✓ Juventude;
- ✓ Desenvolvimento Associativo;
- ✓ Saúde;
- ✓ Águas e saneamento (procedimentos administrativos);
- ✓ Apoio à Presidência (coadjuvação): Gestão da Qualidade e Modernização Administrativa.

António Lázaro Ferreira – Vereador em Regime de Permanência:

- ✓ Mobilidade e Trânsito;
- ✓ Comissão de Toponímia;
- ✓ Mercados e Feiras;
- ✓ Comércio Local;
- ✓ Proteção Civil e Segurança;
- ✓ Floresta e Desenvolvimento Rural;
- ✓ Fiscalização Municipal e Contraordenações
- ✓ Apoio à Presidência (coadjuvação): Obras Públicas; Ambiente e Serviços Urbanos; Empreendedorismo e Emprego;
- ✓ Cemitério.

Ana Teresa Gomes de Oliveira Manaia – Vereador em Regime de não Permanência:

- ✓ Inovação e Desenvolvimento;
- ✓ Economia Circular.

Para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e na página da Internet do Município.

E eu,
subscrevi.

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, _____ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara

Nuno Moita da Costa



EDITAL Nº _____/2017

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz saber que:

Na reunião ordinária da Câmara realizada no dia 8 de novembro de 2017, foi deliberado delegar no Presidente Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação, as competências elencadas nos diplomas que a seguir se discrimina:

1. Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro [que regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos], nos termos do disposto no nº 1 do seu artigo 3º, referente a:
 - I. Licenciamento para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo;
 - II. Licenciamento para a realização de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
 - III. Licenciamento para a realização das tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares.
 - V. Instrução dos processos de contraordenação previstos no referido diploma.
2. Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, [que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios], nos termos dos artigos 27º, nº 2 e 29º, nº 2 do referido diploma, conjugados com o disposto no nº 1 do artigo 34º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, [Lei das Autarquias Locais], referentes a:
 - I. Licenciamento da realização de queimadas;
 - II. Autorização para lançamento de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos.

3. Decreto-Lei nº 255/2009, de 24 de setembro, na sua atual redação [que aprova as normas de identificação, registo, circulação e proteção dos animais utilizados em circos, exposições itinerantes], nos termos do artigo 6º, nº 1 do indicado diploma, referente a:

I. Emissão de autorização de deslocação de circos e outros números com animais.

4. Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação, [sobre afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda], nos termos do disposto nos seus artigos 1º e 2º, referentes a:

I. Licenciamento para a afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial.

Para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e na página da Internet do Município.

E eu,
subscrevi.

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, _____ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara

Nuno Moita da Costa